

## **PORTARIA N.º 193 – P**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 1819*

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** que a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS é a empresa que detém exclusividade na prestação dos serviços de energia elétrica, em municípios do Estado do Tocantins;

**Considerando** a impossibilidade de competição, o que torna inexigível o certame, por se tratar de concessionária de serviço público autorizado;

**Considerando** ainda o Parecer Jurídico n.º 189/2010, de fls. 114 e 121, exarado pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do Processo Administrativo n.º 00267/2010 consta;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º INEXIGIR** a licitação, com fulcro no inciso I, do artigo 25, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da **Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS**, CNPJ n.º. 25.086.034/0001-71, a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender às instalações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins no período de janeiro a dezembro de 2011, no valor estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**  
Presidente